

8º TERMO ADITIVO Nº 110/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES – CCE, PROCESSO SMS-PRO-2024/01866.

Aos 26 dias do mês de junho de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 10.735.362-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.560.837-33, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, bloco 07, salas 703 a 706, Barra da Tijuca, CEP.: 22.640-102, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, Bacharel em Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, após regular Chamamento Público nº 006/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 22/06/2026, ID. 5096222, do processo SMS-PRO-2024/01866, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 65, de 23/06/2026, pág. 28, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento no art. 38, inciso I, alínea c, do Decreto Rio nº 42.696/2016, o presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração nº 013/2022**, cujo objeto é o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do **CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES**, no âmbito da Coordenadoria Geral do Super Centro Carioca de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

II – rever as metas físicas e os indicadores assistenciais;

III – promover o acréscimo de 16,26% (dezesesseis vírgula vinte e seis por cento), com a finalidade de ampliar a oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde, como também a aplicação de reajuste de 4% (quatro por cento) nos 12 (doze) primeiros meses e de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) nos 12 (doze) meses subsequentes, em consonância com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

IV – estabelecer o Anexo I (Plano de Trabalho) e o Anexo II (Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas), que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 98.557.641,86 (noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, cuja composição encontra-se especificada no Anexo II, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/2022, que era de **R\$ 175.873.683,69 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, passa a ser de **R\$ 274.431.325,55 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42
Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
R\$ 4.436.601,46	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.136.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88
Mês 61	Mês 62	Mês 63	Mês 64	Mês 65	Mês 66
R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65
Mês 67	Mês 68	Mês 69	Mês 70	Mês 71	Mês 72
R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 013/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/07/2026 a 30/06/2028.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na CLÁUSULA QUARTA, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0600.2847, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE001602, no valor de R\$ 16.999.555,87 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando,

desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RODRIGO DE SOUSA PRADO:0815608373
3

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733
Dados: 2026.06.30 17:26:27
-03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.06.30 15:34:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

**CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625**

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente
 **KYM DOS SANTOS CARDIA**
Data: 30/06/2026 15:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES**
Data: 01/07/2026 11:05:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA (CCE)

Plano de Trabalho para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES (CCE), por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde.

Área responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência / Superintendência Do Super Centro Carioca De Saúde.

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 013/2022, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **Centro Carioca de Especialidades – CCE**, compreendendo a unidade sede e unidades descentralizadas, mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, visando assegurar assistência universal, integral e gratuita à população, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

O CCE constitui unidade estratégica da rede municipal de saúde, com atuação especializada na oferta de consultas ambulatoriais, procedimentos clínicos e diagnósticos complementares, exercendo papel fundamental no apoio assistencial à Atenção Primária à Saúde, às unidades de urgência e emergência, hospitais, maternidades e demais serviços referenciadores da rede pública municipal. Pela natureza dos serviços prestados e pela sua capacidade operacional, a unidade representa componente essencial da atenção especializada do Município.

A rede de serviços especializados do Município do Rio de Janeiro apresentou, nos últimos anos, aumento significativo na demanda por consultas ambulatoriais especializadas, procedimentos e exames complementares. Esse cenário decorre, em parte, do enfraquecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) observado no período de 2017 a 2020, associado, posteriormente, às repercussões clínicas e assistenciais decorrentes da pandemia de COVID-19, especialmente no ano de 2021. Como consequência, verificou-se ampliação das filas reguladas e aumento do tempo de espera para acesso aos serviços especializados, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), evidenciando a necessidade de fortalecimento e ampliação da capacidade instalada da atenção especializada.

O diagnóstico situacional evidencia demanda permanente e expressiva por consultas especializadas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à avaliação clínica especializada, investigação diagnóstica, monitoramento de condições crônicas, seguimento terapêutico e definição de condutas assistenciais. Tal demanda decorre do volume assistencial da rede e da necessidade de ampliação do acesso à atenção especializada, com vistas à integralidade do cuidado.

A unidade dispõe de estrutura técnico-operacional compatível com a execução de atendimentos ambulatoriais especializados e procedimentos de média complexidade,

observados os parâmetros assistenciais vigentes e a capacidade instalada pactuada. A prestação dos serviços compreende fluxos integrados de regulação, agendamento, acolhimento, atendimento médico especializado, realização de procedimentos, solicitação e avaliação de exames, emissão de relatórios clínicos e encaminhamentos, além do suporte administrativo necessário ao pleno funcionamento da unidade.

O funcionamento regular do CCE demanda gestão contínua dos recursos humanos especializados, manutenção da infraestrutura física, disponibilidade de insumos assistenciais, organização dos fluxos assistenciais, garantia da segurança do paciente, monitoramento de indicadores de desempenho e integração permanente com os sistemas de regulação e informação da rede municipal de saúde.

Os serviços são executados em instalações adequadas ao funcionamento ambulatorial especializado, observando requisitos de acessibilidade, biossegurança, ambiência, climatização, conectividade, segurança patrimonial e condições técnicas compatíveis com a natureza dos atendimentos realizados.

Os atendimentos destinam-se exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados e regulados pelos fluxos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios clínicos e assistenciais estabelecidos. De forma complementar, o CCE contribui para a qualificação do cuidado em saúde ao reduzir o tempo de espera por consultas especializadas, evitar agravamentos clínicos, qualificar os encaminhamentos e otimizar a utilização dos serviços hospitalares e de urgência.

No quadro geral da situação existente, verifica-se que eventual descontinuidade dos serviços impactaria negativamente a rede municipal, com aumento das filas reguladas, atraso no acesso à atenção especializada, agravamento de condições clínicas, sobrecarga dos serviços hospitalares e redução da resolutividade do sistema de saúde.

Entre os principais fatores intervenientes destacam-se a variação da demanda regulada, a necessidade de ampliação e diversificação das especialidades ofertadas, a manutenção de equipes multiprofissionais qualificadas, o fornecimento regular de insumos e a integração contínua com os demais pontos de atenção da rede.

Dessa forma, a prorrogação do Termo de Colaboração nº 013/2022 mostra-se medida necessária à continuidade de serviço essencial, assegurando a manutenção da capacidade assistencial instalada, a eficiência no atendimento especializado, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada assistência aos usuários do SUS no Município do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

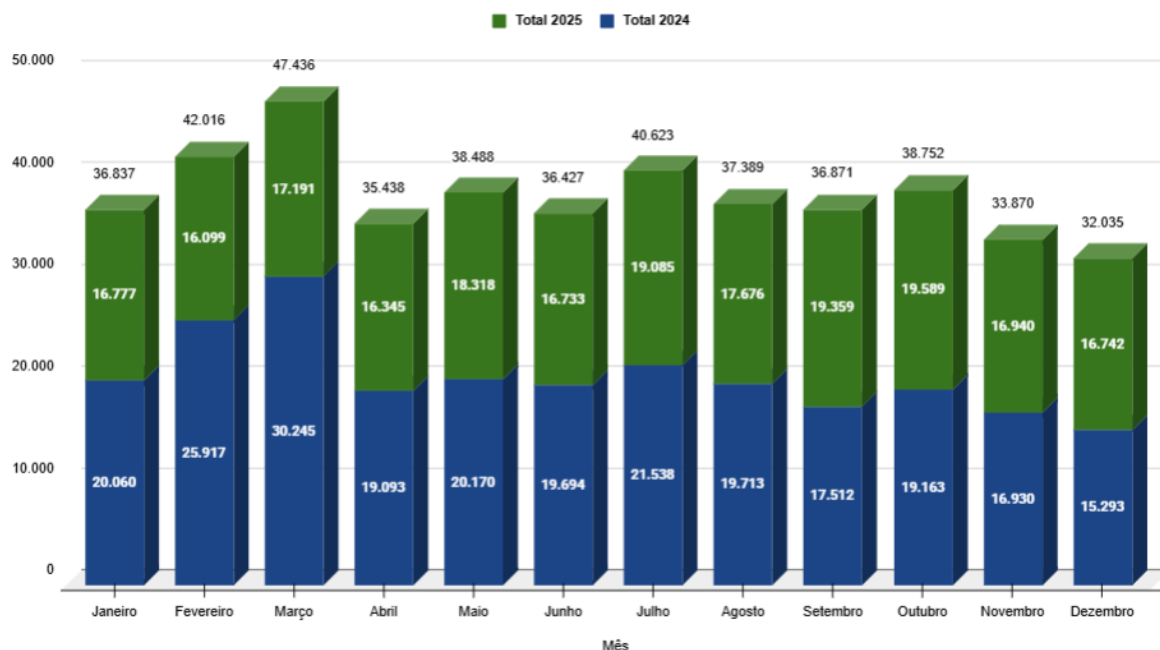
No curso da execução contratual vigente, o CCE apresentou desempenho assistencial consistente e compatível com os objetivos institucionais que motivaram sua implantação. A produção ambulatorial consolidada da unidade, apurada a partir dos registros oficiais do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS – TABNET), demonstram evolução expressiva e manutenção de elevado volume assistencial ao longo do período analisado, conforme evidenciado no Gráfico 1.

No exercício de 2024, o serviço apresentou elevado volume de produção ambulatorial, totalizando 245.328 procedimentos. Observa-se comportamento com maior variabilidade mensal, com picos de produção em março (30.245) e fevereiro (25.917), além de manutenção de níveis expressivos ao longo de todo o ano. Esse desempenho evidencia ampliação da capacidade operacional e resposta à demanda assistencial, ainda que com oscilações entre os meses.

No exercício de 2025, a unidade manteve patamar produtivo elevado, com 210.854 procedimentos ambulatoriais realizados, apresentando, no entanto, um padrão de produção mais regular e homogêneo ao longo dos meses. A produção mensal concentrou-se predominantemente na faixa entre 16 mil e 19 mil procedimentos, com menor amplitude de variação quando comparada a 2024, indicando maior estabilidade operacional e melhor organização da oferta assistencial.

Dessa forma, enquanto 2024 se destaca pelo maior volume total de produção, o ano de 2025 evidencia maior regularidade e previsibilidade na execução dos serviços, refletindo a consolidação dos processos assistenciais e a maturidade operacional da unidade, conforme demonstrado no Gráfico I.

Gráfico I - Produção Ambulatorial de Procedimentos do SISUS-MS/SMS-RJ – CCE



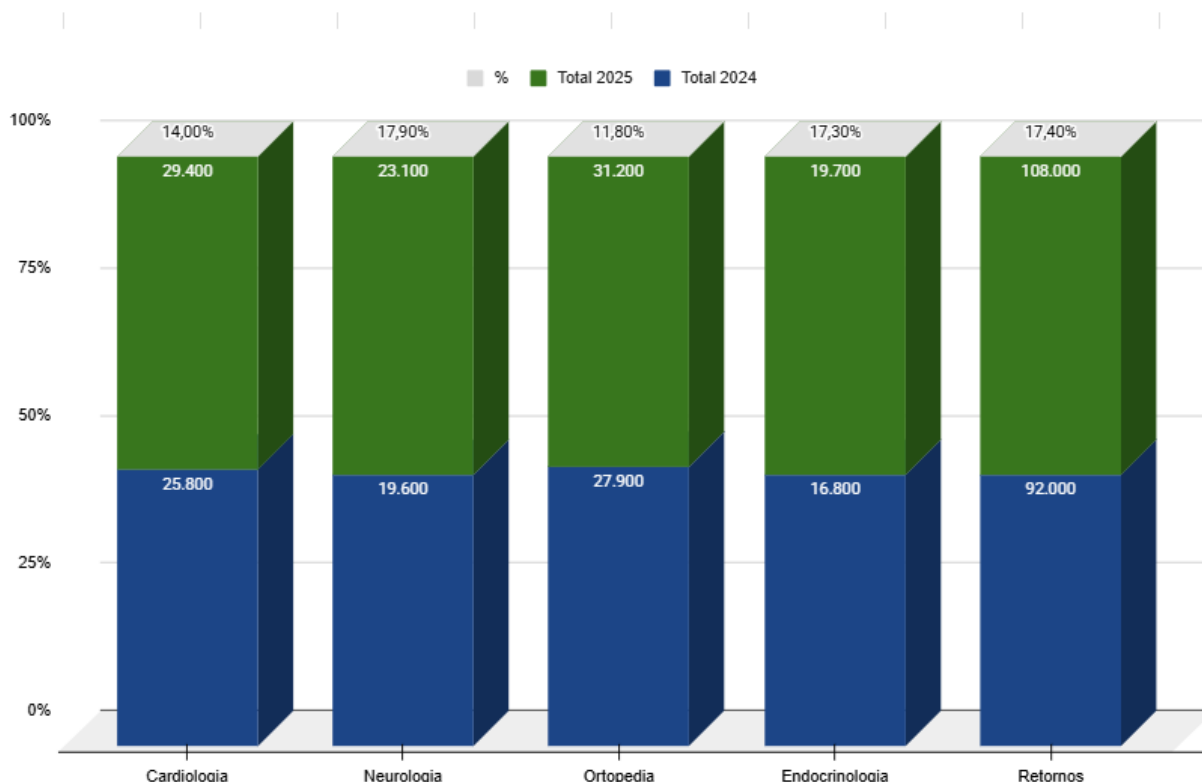
Fonte: SIASUS-MS/SMS-RJ.

No que se refere ao perfil da produção assistencial, observa-se incremento relevante em especialidades de elevada demanda no sistema regulatório, evidenciando direcionamento da oferta para áreas estratégicas da rede, conforme detalhado no Gráfico 2.

As consultas em cardiologia evoluíram de aproximadamente 25.800 procedimentos em 2024 para 29.400 em 2025, representando crescimento de 13,9%. Na especialidade de neurologia, houve aumento de cerca de 19.600 para 23.100 procedimentos, com incremento de 17,9%. As consultas em ortopedia passaram de aproximadamente 27.900 para 31.200 procedimentos, correspondendo a crescimento de 11,8%. Na área de endocrinologia, observou-se aumento de 16.800 para 19.700 procedimentos, representando crescimento de 17,3%.

Destaca-se, ainda, o crescimento das consultas subsequentes e retornos programados, que passaram de aproximadamente 92.000 procedimentos em 2024 para 108.000 em 2025, com incremento de 17,4%, evidenciando fortalecimento da continuidade do cuidado e maior resolutividade assistencial, conforme ilustrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Procedimentos com Maior Incremento de Produção — CCE:



Esses resultados demonstram não apenas ampliação quantitativa da produção, mas também qualificação do perfil assistencial, com crescimento direcionado a especialidades estratégicas e fortalecimento do acompanhamento longitudinal dos pacientes.

A manutenção desse padrão produtivo evidencia a consolidação do CCE como equipamento estratégico da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a organização dos fluxos assistenciais, redução da demanda reprimida e ampliação da resolutividade do cuidado.

A descontinuidade da parceria implicaria riscos assistenciais relevantes, tais como redução da oferta de consultas especializadas, aumento do tempo de espera no sistema regulatório, desorganização das agendas e sobrecarga de outros serviços da rede.

Adicionalmente, a proposta contempla a ampliação do escopo assistencial por meio da implantação do serviço de neuropediatria móvel no Hospital Municipal Jesus,

medida tecnicamente indicada para fortalecimento da linha de cuidado pediátrica especializada, ampliação do acesso e qualificação do atendimento em neurologia infantil.

Nesse sentido, a análise dos dados regulatórios do SISREG III evidencia demanda reprimida expressiva e persistente para consultas em Neurologia Pediátrica no Município do Rio de Janeiro, especialmente nos casos relacionados à epilepsia infantil, cujo Tempo Médio de Espera permanece superior a 320 dias ao longo da série histórica analisada. O cenário demonstra desequilíbrio estrutural entre a oferta e a demanda assistencial, com déficits sucessivos de vagas especializadas, impactando diretamente o acesso oportuno ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de crianças com condições neurológicas de elevada complexidade e potencial risco de agravamento clínico. Nesse contexto, a implantação de dois consultórios de Neurologia Pediátrica no Hospital Municipal Jesus, associada à estruturação do serviço de Neuropediatria Móvel, mostra-se medida tecnicamente necessária e estrategicamente alinhada às diretrizes do SUS, permitindo ampliação da capacidade assistencial, redução do tempo de espera regulado, descentralização do atendimento especializado, fortalecimento da linha de cuidado pediátrica e melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde.

Os dados do SISREG III (extraídos em 01/03/2026) revelam o seguinte panorama para a Consulta em Neurologia – Pediatria no município do Rio de Janeiro:

Ano	Vagas Solicitadas	Vagas Disponibilizadas	Pessoas Atendidas	Deficit (Solicitado – Disponibilizado)
2023	14.838	4.093	3.977	10.745
2024	8.141	2.878	2.749	5.263
2025	7.720	2.304	2.146	5.416
2026*	837	271	246	566

* Dados parciais até fevereiro de 2026. Fonte: SMS-Rio/SISREG III, dados apurados em 01/03/2026.

Os dados evidenciam que, nos anos de 2023 a 2025, a demanda regulada pela especialidade superou consistentemente a oferta de vagas disponibilizadas, gerando um

déficit acumulado expressivo. Em 2023, o desequilíbrio foi ainda mais acentuado, com 10.745 solicitações sem cobertura. Em 2024 e 2025, embora a demanda bruta tenha recuado, o déficit manteve-se elevado — 5.263 e 5.416 vagas, respectivamente — indicando que a redução das solicitações não reflete resolução do problema, mas possível desestímulo ao encaminhamento diante da percepção de inacessibilidade.

Consulta em Neurologia-Pediatria-Epilepsia

Para o subgrupo de pacientes com epilepsia infantil, condição neurológica de alta morbidade e impacto funcional, os dados do SISREG III demonstram não apenas desequilíbrio entre oferta e demanda, mas também prolongado tempo médio de espera, conforme exposto na tabela a seguir:

Ano	TME (dias)	Vagas Solicitadas	Vagas Disponibilizadas	Pessoas Atendidas
2023	321	636	329	327
2024	330	740	385	355
2025	329	771	672	653
2026*	337	128	107	89

TME = Tempo Médio de Espera em dias. * Dados parciais até fevereiro de 2026. Fonte: SMS-Rio/SISREG III, dados apurados em 01/03/2026.

Chama especial atenção o Tempo Médio de Espera (TME) para a consulta em epilepsia pediátrica, que se mantém em torno de 320 a 343 dias ao longo de toda a série histórica analisada (2023–2026), com ligeira elevação em 2026 (337 dias). A espera de aproximadamente 11 meses por atendimento especializado em epilepsia infantil representa grave risco clínico, tendo em vista que crises epiléticas não controladas estão associadas a:

- Risco aumentado de estado de mal epilético, condição com potencial letalidade;
- Progressão do comprometimento cognitivo e do neurodesenvolvimento;
- Maior incidência de trauma físico decorrente de crises;

- Sobrecarga familiar e impacto socioeconômico significativo.

Além disso, verifica-se que, mesmo com o incremento de vagas disponibilizadas em 2025 (672 vagas versus 385 em 2024), o TME não apresentou redução proporcional, o que indica que a ampliação pontual da oferta é insuficiente para reduzir a fila estrutural acumulada. Faz-se necessária, portanto, a expansão sustentada e planejada da capacidade assistencial.

Sob a perspectiva administrativa, a prorrogação do instrumento mostra-se vantajosa por preservar a estrutura já implantada, manter equipes capacitadas, assegurar a continuidade dos fluxos assistenciais e potencializar os resultados já alcançados.

O incremento ao Plano de Trabalho contempla o reforço ao Serviço de Neuropediatria do Centro Carioca de Especialidades – CCE, com o Hospital Municipal Jesus atuando como unidade de retaguarda assistencial para pacientes pediátricos de maior complexidade clínica, permitindo ampliação da oferta de consultas, continuidade do acompanhamento especializado e fortalecimento da assistência em neurologia pediátrica no município. Os dados assistenciais e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde evidenciam cenário crítico na oferta de atendimento especializado, com aproximadamente 7.667 crianças aguardando atendimento em Neurologia Pediátrica na fila regulada e Tempo Médio de Espera estimado em 477 dias, demonstrando importante desequilíbrio entre a demanda assistencial e a capacidade atualmente instalada. Esse cenário impacta diretamente o acesso oportuno ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de condições neurológicas pediátricas de elevada complexidade, como epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes neurológicas, paralisia cerebral e doenças neuromusculares.

A demora prolongada para acesso ao especialista compromete significativamente o prognóstico clínico, o desenvolvimento neuropsicomotor e a qualidade de vida das crianças assistidas, além de aumentar o risco de agravamentos clínicos, internações evitáveis e sobrecarga dos serviços de urgência e emergência. Nesse contexto, considerando a reconhecida dificuldade de contratação e fixação de neurologistas pediátricos no âmbito da rede pública, propõe-se a implementação de incentivo financeiro específico para a especialidade, visando garantir adequada cobertura

assistencial, continuidade do cuidado e estabilidade das equipes médicas, em conformidade com a elevada complexidade técnica e assistencial exigida.

O acréscimo contempla, ainda, a implantação do Centro Especializado de Obesidade e Metabolismo – CEOM, em janeiro de 2027, estruturado como serviço multiprofissional especializado destinado ao acompanhamento integral de usuários com obesidade, sobrepeso e doenças metabólicas associadas, fortalecendo a linha de cuidado das condições crônicas não transmissíveis e ampliando o acesso da população ao tratamento especializado, prevenção de complicações e promoção da saúde. Soma-se a isso o fortalecimento do Serviço de Diálise Peritoneal do CCE, componente estratégico da linha de cuidado da Doença Renal Crônica, destinado ao acompanhamento contínuo de pacientes em terapia renal substitutiva, com fornecimento regular de insumos, suporte terapêutico especializado e monitoramento multiprofissional permanente, contribuindo para redução de complicações, internações evitáveis e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Adicionalmente, a proposta prevê a ampliação e modernização do Serviço de Prótese Dentária, mediante incorporação de tecnologias digitais para confecção de próteses odontológicas, incluindo equipamentos de impressão 3D disponibilizados pelo Ministério da Saúde, bem como a estruturação de laboratório específico e reforço da capacidade operacional do serviço atualmente implantado no CMS Rodolpho Rocco, que passa a integrar a estrutura do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do CCE como unidade avançada. Ressalta-se que os serviços propostos não alteram o objeto originalmente pactuado da parceria, constituindo exclusivamente ampliação e fortalecimento das ações e serviços já previstos no escopo assistencial do Centro Carioca de Especialidades, em consonância com as necessidades assistenciais identificadas pela rede municipal de saúde.

A formalização da prorrogação contratual e da revisão das condições vigentes mostra-se necessária diante da comprovada relevância estratégica do CCE para a rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso ambulatorial especializado, ao suporte às linhas de cuidado, à integração com os fluxos regulatórios e à redução do tempo de espera por consultas especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, o presente acréscimo visa ampliar a resolutividade da atenção especializada municipal, qualificar os fluxos assistenciais, reduzir filas reguladas e tempos de espera, incorporar novas tecnologias assistenciais e garantir assistência integral,

humanizada e eficiente aos usuários do SUS, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

A prorrogação do Termo de Colaboração nº 013/2022 se apresenta como medida tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade da prestação assistencial, a manutenção da capacidade instalada da rede especializada e a ampliação qualificada da oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde.

3. OBJETO

Visa à prorrogação do Termo de Colaboração nº 013/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com revisão das metas físicas e indicadores assistenciais, bem como o acréscimo de 16,26% com a finalidade de ampliar a oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde, como também a aplicação de reajuste de 4% (quatro por cento) nos 12 (doze) primeiros meses e de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) nos 12 (doze) meses subsequentes, cujo objeto principal é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA, UNIDADES SEDE E AVANÇADAS do Super Centro Carioca de Saúde, localizado na A.P 1.0.

3.1. OBJETIVO GERAL

Garantir as condições necessárias ao efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes, mediante a manutenção da parceria com Organização Social, por meio do termo de colaboração, de modo a preservar a continuidade da oferta assistencial da unidade, observados os parâmetros de qualidade, resolutividade, eficiência e adequada organização da referência para os diversos níveis de atenção à saúde.

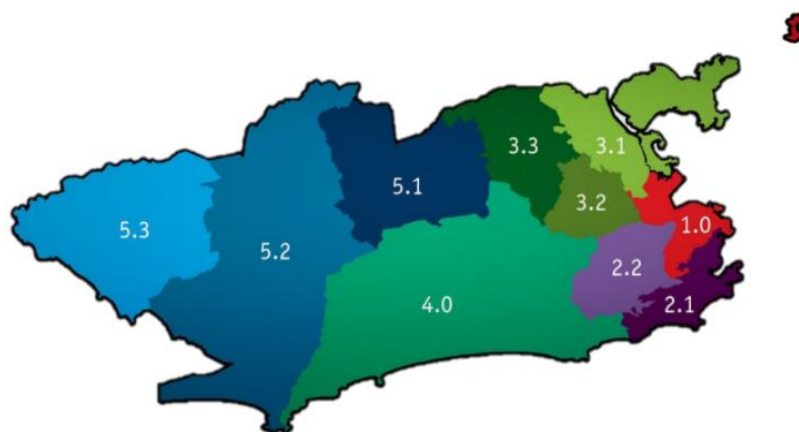
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Operacionalizar, apoiar e executar, pela Entidade Parceira, as atividades e serviços do Centro de Especialidades Carioca, tais como: contratar profissionais para atuação nas unidades de acordo com as metas físicas constantes no Plano de Trabalho utilizando para isso processo seletivo público; realizar o fornecimento regular dos insumos e a manutenção dos equipamentos com pleno funcionamento; contratar serviços de prestação continuada como concessionárias, conectividade, profissionais de apoio, entre outros serviços especializados, manutenção e suporte dos Sistemas de Informação / Prontuário Eletrônico; dentre outros serviços necessários à boa realização dos objetivos

estabelecidos neste Plano de Trabalho e de acordo com as necessidades definidas pela SMS-Rio; implantar, manter e dar suporte aos Sistemas de Informação / Prontuário Eletrônico nas unidades sob responsabilidade da Entidade Parceira; garantir o fornecimento e a utilização de uniforme e crachá padronizados pela SMS-Rio para todos os funcionários de saúde (orientação está no catálogo de uniformes da S/ASCOM) da unidade sob responsabilidade da Entidade Parceira; adequar a programação visual, manutenção e adaptação na unidade sob responsabilidade da Entidade Parceira, de acordo com a orientação vigente da SMS-Rio; prestar assistência em situações de surto ou emergência em saúde pública; desenvolver ações de educação permanente e segurança do paciente de acordo com as normas vigentes e orientações estabelecidas pelo Município do Rio de Janeiro.

4. ABRANGÊNCIA

O Centro Carioca De Especialidades (CCE) tem sua sede localizada em uma região central da cidade, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias nº 545, na Área de Planejamento (AP) 1.0, e se localiza no Bairro de Benfica, sendo, portanto, um local de fácil acesso para os demais bairros do Município do Rio de Janeiro (MRJ).



Mapa 1. Distribuição da Cidade do Rio de Janeiro em 10 Áreas de Planejamento

Fonte: S/SUBPAV/SVS/CSVA. **Legenda:** 1.0 - Centro e adjacências; 2.1 - Zona Sul; 2.2 - Grande Tijuca; 3.1 - Região da Leopoldina; 3.2 - Grande Méier; 3.3 - Região de Madureira; 4.0 - Zona Oeste; 5.1 - Região de Bangu; 5.2 - Região de Campo Grande; 5.3 - Região de Santa Cruz.

5. PRODUTO

O **Centro Carioca de Especialidades — CCE** está localizado em região central do Município do Rio de Janeiro, na **Área de Planejamento 1.0**, no bairro de Benfica, destinando-se ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde — SUS referenciados por unidades da rede pública de saúde para realização de consultas, procedimentos ambulatoriais e acompanhamento por profissionais especializados.

O CCE representa uma iniciativa estratégica de qualificação da atenção especializada no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para ampliar o acesso, organizar fluxos assistenciais e fortalecer a capacidade de resposta do SUS às demandas reguladas. Ressalta-se que, somente no ano de 2021, foram solicitados mais de um milhão e meio de procedimentos no Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema Nacional de Regulação — SISREG, o que evidencia a magnitude da demanda por serviços especializados e a necessidade de estruturas assistenciais capazes de absorver, organizar e responder a esse cenário.

O funcionamento regular do Centro Carioca de Especialidades – CCE demanda organização contínua dos fluxos assistenciais, disponibilidade de recursos humanos especializados, gestão de insumos assistenciais específicos, manutenção da infraestrutura física e operacional, monitoramento de indicadores de qualidade e integração permanente com os sistemas corporativos e fluxos regulatórios da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços compreende fluxos integrados de regulação, agendamento, acolhimento, atendimento especializado, realização de procedimentos, solicitação e avaliação de exames, emissão de relatórios clínicos, encaminhamentos e suporte administrativo necessário ao pleno funcionamento da unidade.

A iniciativa contribui substancialmente para o enfrentamento da demanda reprimida ou não plenamente dimensionada, por meio da oferta de consultas e procedimentos em diferentes especialidades, assegurando assistência universal, regulada e qualificada à população usuária do SUS. Considerando a expressiva quantidade de solicitações registradas no SISREG e ainda pendentes de solução, o CCE assume papel relevante na ampliação do acesso à atenção especializada e na melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde.

O quantitativo da oferta entre as diferentes especialidades poderá sofrer ajustes, sempre que necessário, conforme as demandas assistenciais da rede, o perfil da

população atendida pelas unidades de Atenção Primária e demais pontos de atenção, bem como as prioridades sanitárias e estratégicas definidas pela gestão municipal.

Os 16 consultórios adultos, considerando 11 horas de produção diária, 6 dias de funcionamento semanal e média de 3 atendimentos por hora, projetam capacidade mensal aproximada de 13.780 atendimentos. Os 3 consultórios pediátricos, com média de 1,3 atendimento por hora, representam cerca de 1.119 atendimentos mensais. Os 4 consultórios de procedimentos, com média de 2 atendimentos por hora, correspondem a aproximadamente 2.296 atendimentos mensais. Já os 7 consultórios odontológicos, incluindo o consultório destinado ao atendimento de pacientes com necessidades especiais, totalizam capacidade mensal estimada de aproximadamente 1.952 atendimentos.

A revisão proposta busca alinhar as metas contratuais à capacidade instalada real da unidade e aos parâmetros assistenciais específicos de cada linha de atendimento, conferindo maior objetividade ao monitoramento, maior precisão à avaliação de desempenho e maior segurança técnica à execução do instrumento. Trata-se de medida necessária para reduzir distorções entre a meta pactuada, a capacidade operacional disponível e a produção efetivamente factível, fortalecendo a governança do Termo de Colaboração e a tomada de decisão baseada em evidências.

Cabe destacar que a readequação das metas não representa redução do compromisso assistencial da unidade, mas sim medida de responsabilidade técnica, planejamento e boa gestão pública. Ao estabelecer parâmetros compatíveis com a estrutura física, os recursos disponíveis, a complexidade dos atendimentos e a jornada efetiva de funcionamento, a Administração amplia a previsibilidade contratual, qualifica a avaliação da execução, aprimorar o acompanhamento dos resultados e cria melhores condições para induzir eficiência, corrigir gargalos e otimizar a oferta regulada.

Dessa forma, a renovação do Termo de Colaboração nº 013/2022 deve ser compreendida como oportunidade de aperfeiçoamento do modelo contratual, incorporando metas mais aderentes à capacidade instalada, indicadores mais sensíveis à performance assistencial, mecanismos de monitoramento mais objetivos e maior integração entre oferta, regulação, produção, qualidade e resultado assistencial.

Portanto, a renovação se sustenta na essencialidade do CCE para a rede municipal de saúde, na necessidade de continuidade dos serviços especializados e na oportunidade de consolidar um novo ciclo de execução mais maduro, tecnicamente parametrizado e orientado por governança, eficiência, qualidade e entrega de valor à população usuária do SUS.

Além dos serviços já ofertados no CCE, este aditivo contemplará a inclusão dos serviços descritos a seguir:

Reforço ao Serviço de Neuropediatria, com o Hospital Municipal Jesus (HMJ) atuando como unidade de retaguarda.

O HMJ é uma unidade de referência em pediatria, reconhecida pela oferta de atendimentos especializados e de alta complexidade. Diante da elevada demanda de crianças neuropatas que necessitam de acompanhamento contínuo, somada à dificuldade de contratação de neurologistas pediátricos, identificou-se a oportunidade de a referida unidade atuar como hospital de retaguarda para o serviço de neuropediatria do Centro Carioca de Especialidades, recebendo pacientes de maior complexidade clínica.

Na condição de unidade de retaguarda, o hospital poderá contar com profissionais do CCE realizando plantões especializados na unidade, fortalecendo a assistência, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior continuidade do cuidado aos pacientes.

Para ampliar a possibilidade de contratação e fixação dos neurologistas pediátricos acima mencionados, propõe-se a implementação de um plano de incentivo destinado exclusivamente a essa especialidade médica com o objetivo de garantir a adequada cobertura assistencial no CCE, bem como em sua unidade de retaguarda, considerando a elevada complexidade do atendimento e a necessidade de disponibilidade contínua desses especialistas.

A implementação do incentivo se justifica, ainda, pelo cenário atual do mercado de trabalho, tornando o processo de contratação e retenção mais desafiador e competitivo. Além disso, a atuação em regime de plantão em unidade de retaguarda exige alta qualificação técnica, rápida capacidade de tomada de decisão e disponibilidade diferenciada dos profissionais envolvidos.

Nesse contexto, o plano de incentivo visa fortalecer a atração e permanência desses especialistas na instituição, assegurando a continuidade da assistência, a qualidade do atendimento prestado e a segurança assistencial aos pacientes pediátricos.

Desta forma, fica estabelecido que a especialidade em questão receberá um incentivo mensal no valor de R\$ 3.243,90 (três mil duzentos e quarenta três reais e noventa centavos reais), compreendendo 50% (cinquenta por cento) do salário base, como forma de valorização profissional e adequação às condições atuais do mercado de

trabalho para a especialidade, não havendo alteração na carga horária originalmente estabelecida.

Na estruturação deste reforço, está contemplada a inclusão de categorias profissionais que servirão de apoio técnico e administrativo aos novos processos de trabalho a serem implementados, visando garantir maior agilidade e qualidade assistencial. As categorias em questão, constam no quadro de RH deste documento.

Implantação do Centro Especializado de Obesidade e Metabolismo (CEOM)

A implantação do CEOM em Janeiro de 2027 surge como um serviço estratégico da rede municipal de saúde voltado à assistência integral de usuários com obesidade, sobrepeso e doenças metabólicas associadas, atuando de forma multiprofissional e integrada no acompanhamento clínico, nutricional, psicológico e terapêutico de pacientes com condições crônicas de elevada prevalência e impacto epidemiológico. O fortalecimento do serviço justifica-se pelo crescimento progressivo da demanda assistencial relacionada às doenças metabólicas, especialmente diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias e obesidade grave, condições associadas ao aumento do risco cardiovascular, incapacidade funcional, internações e mortalidade precoce. O CEOM desempenha papel fundamental na ampliação do acesso ao cuidado especializado, na promoção de ações de prevenção e reeducação em saúde, no acompanhamento longitudinal dos usuários e no suporte às linhas de cuidado da obesidade e cirurgia bariátrica, contribuindo para a redução de complicações clínicas, qualificação da assistência, fortalecimento da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde e melhoria da qualidade de vida da população assistida.

A cidade apresenta importante demanda reprimida para atendimento especializado desse público, evidenciada pelo aumento do número de usuários com obesidade acompanhados na Atenção Primária e pela necessidade de suporte técnico especializado para manejo clínico adequado dos casos de maior complexidade. Nesse contexto, o CEOM será estruturado para atuar como referência assistencial, oferecendo atendimento multiprofissional qualificado e integrado.

O serviço contará com equipe composta por endocrinologistas, nutricionistas, psicólogos e enfermeiros, possibilitando abordagem ampla e interdisciplinar, voltada não apenas para o tratamento clínico, mas também para promoção da saúde, reeducação alimentar, apoio psicológico, prevenção de complicações e fortalecimento da adesão terapêutica.

A proposta assistencial do CEOM prevê atuação articulada com as Clínicas da Família da região, fortalecendo a linha de cuidado da obesidade e garantindo acompanhamento compartilhado entre atenção especializada e atenção primária. Os usuários serão acompanhados de forma integrada, incluindo encaminhamento e incentivo à prática de atividade física supervisionada pelos educadores físicos já existentes nas Clínicas da Família, promovendo cuidado longitudinal e incentivo à mudança de hábitos de vida.

Além de ampliar o acesso ao atendimento especializado, a implantação do CEOM contribuirá para redução de complicações relacionadas à obesidade, diminuição de internações e melhoria da qualidade de vida da população atendida, fortalecendo a rede de atenção à saúde e qualificando o cuidado ofertado aos usuários cariocas.

Considerando a complexidade assistencial do CEOM, faz-se necessária a contratação dos fisioterapeutas com antecedência mínima de 3 meses ao início das atividades operacionais. Este período será destinado à capacitação técnica da equipe, revisão da literatura e diretrizes assistenciais, desenvolvimento e padronização dos protocolos de atendimento, alinhamento multiprofissional e treinamento dos fluxos assistenciais, assegurando a implementação do serviço com qualidade, segurança e uniformidade das condutas terapêuticas.

Além disso, os profissionais serão responsáveis pelo planejamento terapêutico e definição das estratégias de atendimento dos pacientes oriundos do Serviço de Ortopedia do CCE que apresentarem indicação para acompanhamento fisioterapêutico, promovendo integração assistencial entre os serviços e continuidade do cuidado.

Serviço de Diálise Peritoneal do Centro Carioca de Especialidades – CCE

O Serviço de Diálise Peritoneal do Centro Carioca de Especialidades – CCE constitui componente estratégico da linha de cuidado da Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito da rede municipal de saúde, destinado ao acompanhamento especializado de usuários em terapia renal substitutiva por diálise peritoneal, incluindo modalidades automatizada e ambulatorial contínua. A manutenção e fortalecimento do serviço visam garantir assistência integral, contínua e humanizada aos pacientes renais crônicos, por meio da gestão de insumos específicos, suporte terapêutico permanente, acompanhamento multiprofissional e monitoramento clínico especializado, assegurando condições adequadas para adesão ao tratamento domiciliar e prevenção de complicações associadas à DRC.

A execução do serviço contempla o fornecimento regular de materiais e insumos indispensáveis à terapia dialítica, suporte técnico-assistencial aos usuários e familiares, orientação quanto ao manejo seguro da terapia, acompanhamento ambulatorial especializado e integração com os fluxos assistenciais e regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde. O modelo assistencial proposto busca não apenas garantir o acesso à terapia renal substitutiva, mas também aprimorar a qualidade da assistência nefrológica, reduzir internações evitáveis, minimizar complicações infecciosas e metabólicas, promover maior autonomia ao paciente e contribuir para melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

A estruturação do Serviço de Diálise Peritoneal no âmbito do CCE fortalece a capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, ampliando o acesso ao cuidado especializado em nefrologia e contribuindo para o alcance de indicadores assistenciais compatíveis com a complexidade do atendimento ao paciente renal crônico, em consonância com os princípios da integralidade, equidade e universalidade do Sistema Único de Saúde.

Serviço de Prótese Dentária - CCE

A implantação do serviço de prótese dentária mostra-se necessária diante da expressiva demanda reprimida existente no sistema de regulação municipal, atualmente composta por 6.380 pacientes aguardando atendimento especializado. Tal cenário evidencia insuficiência da oferta assistencial frente à necessidade da população, impactando diretamente na qualidade de vida, alimentação, comunicação, autoestima e inserção social dos usuários.

A reabilitação protética constitui parte essencial da atenção integral em saúde bucal, sendo fundamental para a recuperação funcional e psicossocial dos pacientes acometidos por perdas dentárias parciais ou totais. Além disso, a ausência desse serviço contribui para o agravamento de condições clínicas, nutricionais e emocionais, aumentando a vulnerabilidade da população assistida e comprometendo os princípios da integralidade e da equidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A implantação do serviço permitirá a ampliação do acesso à reabilitação oral, redução gradual da fila reprimida e fortalecimento da rede de atenção em saúde bucal, garantindo maior resolutividade e continuidade do cuidado.

Destaca-se ainda a necessidade de assegurar a entrega de próteses dentárias e próteses bucomaxilofaciais aos pacientes oncológicos, público que frequentemente apresenta perdas dentárias e/ou demais estruturas decorrentes do próprio câncer ou de

tratamentos como quimioterapia, radioterapia e cirurgias mutiladoras. Embora a demanda reprimida específica desse grupo seja existente, ela ainda não se encontra devidamente mensurada nos sistemas oficiais, o que não reduz sua relevância sanitária e assistencial.

A reabilitação protética para pacientes com câncer possui caráter prioritário, uma vez que contribui significativamente para a recuperação funcional, nutricional, fonética e psicológica desses indivíduos, impactando diretamente na adesão ao tratamento, na recuperação clínica e na qualidade de vida. Assim, a oferta desse serviço representa medida estratégica para garantir cuidado integral, humanizado e equânime aos pacientes em situação de maior vulnerabilidade clínica.

Adicionalmente ao cenário de demanda reprimida descrito acima, a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro recebeu do Ministério da Saúde, equipamentos para confecção de próteses dentárias, utilizando métodos digitais, como forma de ampliação da oferta deste insumo, bem como a incorporação de novas tecnologias em processos anteriormente exclusivamente analógicos. A estruturação desse serviço prevê a dispensação de próteses confeccionadas pelas duas vias (analógica e digital) a fim de garantir escala, agilidade e qualidade na oferta do serviço de reabilitação oral. Para tal operacionalização, será estruturada uma nova área de atendimento específico com a previsão de laboratório e salas assistenciais no CCE, bem como o reforço na infraestrutura, no fornecimento de insumos, equipamentos e RH necessários ao serviço de prótese oral atualmente implantado no CMS Rodolpho Rocco, que passa a ser uma unidade avançada do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do CCE.

Conforme supramencionado, além das próteses dentárias, será permitida a confecção e dispensação de próteses bucomaxilofaciais. Tais próteses visam garantir cuidado integral a usuários com grandes perdas teciduais faciais decorrentes de traumas, neoplasias, malformações congênitas ou situações de violência. Este tratamento reabilitador tem como principal público alvo pacientes oncológicos que, com exceção do INCA I, não possuem esse serviço na rede pública (e o INCA atende apenas pacientes oriundos de tratamento oncológico no próprio hospital).

No rol de possibilidades, serão disponibilizadas:

- Placa obturadora palatina: placa que veda a comunicação bucosinusal/buconasal causada pelas cirurgias de ressecções na área da maxila. Podem ser realizadas antes da cirurgia, com furos para permitir a sutura da placa ainda no ato cirúrgico, posteriormente são tapados os furos. Também pode ser confeccionada após o ato cirúrgico. O objetivo da confecção da placa é permitir que o paciente se

alimento sem sonda nasogástrica. É um procedimento simples e provisório até que seja possível fazer a prótese obturadora.

- Prótese obturadora palatina/orofaringe: Prótese que assim como a placa, faz a obturação da comunicação seja sinusal ou nasal, mas, como uma prótese convencional, traz os elementos dentários.
- Prótese ocular: Peça de resina que imita a estética do globo ocular, perdido por condições como glaucoma.
- Prótese para perdas na área de mandíbula: Prótese para pacientes que tiveram perdas na região mandibular. Tradicionalmente as próteses inferiores não tem uma retenção tão boa quanto as superiores, mas é possível fazer reabilitação estética, a depender do caso.
- Dispositivos para estabilização de oclusão: Próteses (majoritariamente inferiores) para permitir que a oclusão do paciente com perdas na maxila seja restabelecida.
- Projeções futuras: Placa miorelaxante, Prótese nasal, Auricular, Óculo-palpebral, próteses conjugadas para perdas em mais de uma região, PBMF Implantossuportada, entre outras.

5.1 CÁLCULO DA PRODUÇÃO

ESTIMATIVA DE CAPACIDADE INSTALADA E OFERTA ASSISTENCIAL MENSAL — CCE

Base técnica para revisão das metas assistenciais do Termo de Colaboração nº 013/2022

Parâmetro	Referência Adotada	Observação		Parâmetro	Referência Adotada	Observação
Jornada diária de produção	11	Horas/dia consideradas		Funcionamento semanal	6	Dias/semana
Fator mensal	4,35	Semanas/mês		Base de cálculo	Consultórios	Por modalidade assistencial

SÍNTESE DA CAPACIDADE INSTALADA POR MODALIDADE ASSISTENCIAL

Modalidade assistencial	Qtd. de consultórios	Parâmetro assistencial	Atendimentos/dia	Atendimentos/semana	Capacidade mensal estimada	Observação técnica
Consultórios adultos	16	3 atendimentos/hora	528	3.168	13.781	Atendimento ambulatorial especializado adulto

Consultórios pediátricos	3	1,3 atendimento/hora	43	258	1.122	Atendimento pediátrico especializado
Consultórios de procedimentos	4	2 atendimentos/hora	88	528	2.297	Procedimentos ambulatoriais de média complexidade
Consultórios odontológicos	7	6 consultórios $\times$ 1,0 + 1 PNE $\times$ 0,8	75	450	1.958	Inclui consultório destinado a paciente com necessidade especial
TOTAL GERAL	30	-	734	4.404	19.158	Capacidade mensal estimada para pactuação de oferta

NOTA TÉCNICA DE UTILIZAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

A estimativa apresentada constitui referência técnica para a revisão das metas assistenciais do CCE, considerando a capacidade instalada efetiva, a jornada diária de produção, o funcionamento semanal e os parâmetros assistenciais por modalidade de atendimento. A metodologia busca conferir maior aderência entre a meta pactuada, a capacidade operacional disponível e a produção factível, fortalecendo a governança, o monitoramento e a avaliação do Termo de Colaboração nº 013/2022.

TOTAL GERAL DA CAPACIDADE MENSAL ESTIMADA

19.158 ofertas assistenciais/mês

PRODUÇÃO DE PRÓTESE		
Modelo	Volume Mensal	Volume Anual
Analógico / Digital	630	7560

OFERTA – SERVIÇO DE DIÁLISE PERITONEAL	
Serviço	Capacidade Instalada
Diálise Peritoneal	50 pacientes
O Serviço de Diálise Peritoneal possui capacidade instalada para acompanhamento contínuo de até 50 pacientes em terapia renal substitutiva, contemplando monitoramento assistencial diário dos usuários vinculados ao programa. Considerando a complexidade clínica dos pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), o serviço realizará assistência especializada e acompanhamento multiprofissional permanente, incluindo fornecimento regular de insumos dialíticos, suporte técnico-assistencial, orientação terapêutica aos pacientes e familiares, monitoramento clínico contínuo e ações voltadas à prevenção de complicações infecciosas, metabólicas e cardiovasculares relacionadas à terapia dialítica. A estruturação do serviço visa garantir continuidade terapêutica, segurança assistencial, adesão adequada ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a linha de cuidado nefrológica da rede municipal de saúde e contribuindo para redução de internações evitáveis, descompensações clínicas e agravamentos associados à insuficiência renal crônica.	

5.2. RECURSOS HUMANOS

CUSTO PESSOAL CCE				
CATEGORIA	RH PROPOSTA CONTRATO	ACRÉSCIMO	RH PROPOSTO COM INCREMENTO	CH SEMANAL
DIREÇÃO GERAL				
DIRETOR	1	-	1	40
COORDENADOR MÉDICO	1	-	1	40
COORDENADOR TÉCNICO	1	-	1	40
EQUIPE DE APOIO/ASSISTENCIAL				
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3	-	3	40
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	-	1	40
ENFERMEIRO	4	-	4	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	-	9	40
FARMACÊUTICO	3	-	3	40
GERENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	1	-	1	40
AGENTE DE REGULAÇÃO/ FATURAMENTO	3	6	9	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	-	10	40
RECEPCIONISTA	10	-	10	44
AUXILIAR DE PORTARIA	6	-	6	12/36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	-	12	44
VIGILANTE	6	-	6	12/36
ODONTOLOGIA				
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	8	-	8	40
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB)	5	-	5	40
CIRURGIÃO DENTISTA	24	-	24	20
SERVIÇO DE PRÓTESE				

COORDENADOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	0	1	1	30
DENTISTA PROTESISTA (ESPECIALISTA)	0	3	3	30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	0	2	2	30
TI JÚNIOR	0	2	2	40
TÉCNICO DE PRÓTESE	0	2	1	20
MÉDICOS ESPECIALISTAS	137	4	141	12
MÉDICOS ESPECIALISTAS	129	0	129	12
MÉDICOS ESPECIALISTAS NEUROPEDIATRAS	8	4	12	12
EQUIPE NEUROPEDIATRIA				
ASSISTENTE SOCIAL	0	1	1	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	1	1	40
AUX ADMINISTRATIVO	0	1	1	40
MÉDICO REGULADOR	0	2	2	12
SERVIÇO DE DIÁLISE PERITONEAL				
NEFROLOGISTA	0	2	2	6
ENFERMEIRO	0	2	2	40
PSICÓLOGO	0	1	1	20
NUTRICIONISTA	0	1	1	20
ASSISTENTE SOCIAL	0	1	1	30
CENTRO ESPECIALIZADO DE OBESIDADE E METABOLISMO (CEOM)				
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	0	4	4	12
FISIOTERAPEUTA	0	2	2	20
ENFERMEIRO	0	1	1	40
NUTRICIONISTA	0	2	2	20
PSICÓLOGO	0	2	2	20

5.3. RH INCREMENTO

SERVIÇO DE PRÓTESE	Quantidade	Carga horária
COORDENADOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	1	30
DENTISTA PROTESISTA (ESPECIALISTA)	3	30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	2	30
TI JÚNIOR	2	40
TÉCNICO DE PRÓTESE	1	20
AGENTE DE REGULAÇÃO	2	40

EQUIPE NEUROPEDIATRIA	Quantidade	Carga horária
MÉDICO ESPECIALISTA NEUROPEDIATRA	4	12
MÉDICO ESPECIALISTA NEUROPEDIATRA	8*	12
ASSISTENTE SOCIAL	1	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	40
AUX ADMINISTRATIVO	1	40
MÉDICO REGULADOR	2	12
AGENTE DE REGULAÇÃO	2	40

*Somente gratificação

SERVIÇO DE DIÁLISE PERITONEAL	Quantidade	Carga horária
NEFROLOGISTA	2	6
ENFERMEIRO	2	40
PSICÓLOGO	1	20
NUTRICIONISTA	1	20
ASSISTENTE SOCIAL	1	20

CENTRO ESPECIALIZADO DE OBESIDADE E METABOLISMO (CEOM)	Quantidade	Carga horária
--	------------	---------------

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	4	12
FISIOTERAPEUTA	2	20
ENFERMEIRO	1	40
NUTRICIONISTA	2	20
PSICÓLOGO	2	20
AGENTE DE REGULAÇÃO	2	40

6. ATIVIDADES

As atividades assistenciais a serem desempenhadas no Centro de Especialidades Carioca - CCE, serão executadas todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar, durante todo o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade compreendendo o período de 7 horas da manhã até 22 horas da noite.

Em contexto geral, as atividades corresponderão ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, garantindo a assistência universal e gratuita à população, tanto para as atividades de rotina quanto para apoio assistencial. O CCE deverá viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações, sendo referência na atenção especializada da rede de atenção à saúde da capital carioca. A Entidade Parceira deverá gerenciar, administrar, operacionalizar e executar as ações e serviços, com vistas à contratação de recursos humanos, aquisição de equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, contratação de serviços, aquisição de material permanente, insumos, programação visual das unidades e despesas operacionais previsto neste Plano de Trabalho.

6.1 Qualidade dos Serviços Prestados

A Entidade Parceira deverá implementar um plano de qualidade dos serviços prestados.

Para tanto, deverá atuar sobre dois aspectos:

- Sistema de Informação em Saúde;
- Sistema de Gestão da Qualidade;

O sistema de gestão da qualidade deve contemplar a elaboração e divulgação de um plano de auditoria interna a ser realizada, levando em consideração a situação e a importância dos processos, bem como resultados de auditorias anteriores e não conformidades dos processos.

Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros e laudos, a partir de conteúdos e metodologia comum para o município do Rio de Janeiro junto à SMS-Rio.

6.2 Atenção ao Usuário

- Implantar Serviços de Atendimento ao Usuário;
- Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações / sugestões dos usuários.
- Seguir as diretrizes da Prefeitura do Rio de Janeiro, com disponibilização de telefone, e-mail e site da Ouvidoria da Prefeitura de forma visível nas unidades de saúde.

6.3 Comissões e Núcleos

A Entidade Parceira deverá implantar as comissões e núcleo abaixo descritos de caráter obrigatório:

- Comissão de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.657/2002 ou outra que venha a substituir);
- Comissão de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN nº 172/1994 ou outra que venha a substituir);
- Comissão de Controle de Infecção (Portaria MS/GM nº 2.616, 12/05/1998 ou outra que venha a substituir);
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Portaria / MTP nº 422, 07/10/2021 ou outra que venha a substituir);
- Núcleo de Educação Permanente (Portarias GM/MS nº198 / 2004 e nº 1996 / 2007 (PCR nº 02, 2017 ou outra que venha a substituir);
- Núcleo de Qualidade (Resolução - RDC Nº 509, 27/05/2021 e RDC Nº 50, 21/02/2002 ou outra que venha a substituir);
- Núcleo de Segurança do Paciente (Resolução ANVISA - RDC nº 36, 25/07/2013 ou outra que venha a substituir).

6.4 Acolhimento

A Entidade Parceira deverá realizar o acolhimento em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da unidade, gerando um atendimento resolutivo e humanizado.

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde deverão ser acolhidos por profissionais com postura capaz de escutar e dar respostas adequadas. Acolher significa prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização. Todos os pacientes devem ser agendados via Sistema Nacional de Regulação (SISREG), e ao fim do atendimento, deverão retornar para a unidade de atenção primária de origem com vistas à manutenção da coordenação do cuidado nesse nível de atenção. Deve ser garantida ao paciente e a família, o percurso orientado em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência, estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos, **com a devida contrarreferência garantida** e responsável para a unidade de atenção primária.

6.5 Gestão Clínica

- Padronizar os processos assistenciais e operacionais;
- Implantar e treinar a prática dos protocolos assistenciais;
- Envolver os profissionais na melhoria da qualidade assistencial.

6.6 Segurança do Paciente

A Entidade Parceira deverá implementar as seis metas internacionais de segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International (JCI), em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS):

1. Identificar o paciente corretamente;
2. Melhorar a eficácia da comunicação;
3. Melhorar a segurança dos medicamentos de alta-vigilância;
4. Assegurar exames e procedimentos com local de intervenção correto, procedimento correto e paciente correto;
5. Reduzir o risco de infecções associadas a cuidados de saúde;

6. Reduzir o risco de danos ao paciente, decorrente de quedas;

Promover melhorias específicas na segurança do paciente por meio de estratégias que abordam aspectos problemáticos na assistência à saúde, apresentando soluções baseadas em evidências para esses problemas.

O serviço deve disponibilizar ao paciente, ou responsável, informações claras e em linguagem acessível sobre o preparo para realização das consultas.

O serviço deve garantir que o cadastro do paciente contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Número de registro de identificação do paciente gerado pelo serviço, de preferência único, e o número de identificação de cada dia de atendimento;
- B. Nome completo, data de nascimento e sexo;
- C. Endereço completo do paciente e telefone;
- D. Identificação do profissional solicitante com telefone de contato ou e-mail, se disponibilizados;
- E. Data e hora do cadastro;
- F. Especialidade solicitada;
- G. Informações adicionais (medicamentos em uso, dados do ciclo menstrual, indicação clínica, entre outras) quando apropriado ou necessário;

6.7 Auditoria Clínica

A auditoria interna da qualidade deve resultar em um relatório com informações de eventuais não conformidades, observações e melhorias a serem implementadas.

6.8 Procedimento Padrão

A Entidade Parceira deverá implantar atividades baseadas em Procedimentos Assistenciais Padrão (PAP), Procedimentos de Enfermagem Padrão (PEP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), respeitando as políticas da Secretaria Municipal de Saúde. A padronização dos procedimentos garante a padronização de tarefas e assegura aos usuários um serviço de maior segurança e melhor qualidade.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Procedimento Operacional Padrão	Garantir a qualidade na tentativa de manter os processos livres de falhas através da padronização das normas e rotinas assistenciais.
Protocolos e organização do Serviço de Farmácia	Apresentação de estratégias para gestão de estoque e para armazenamento de medicamentos de controle especial e monitoramento do ciclo assistencial medicamentoso.
Protocolo e organização para a oferta das consultas	Descrição dos fluxos para atendimento em todas as especialidades constantes no Contrato, com ou sem telemedicina.
Regimento Interno das Instâncias Obrigatórias	Núcleo da Qualidade; Núcleo de Segurança do Paciente; Núcleo de Educação Permanente; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Comissão de Documentação Médica e Estatística; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
Prontuário Eletrônico do Paciente	Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Termo de Colaboração; Organização de campos de registro específicos para as rotinas técnicas e os protocolos prioritários; Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo.
Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde	Sistema de Ordenamento de Atendimento; Sistema de Controle de Estoque de Insumos e Medicamentos; e Sistema Informatizado de Gestão e Centro de Custo de cada Unidade.
Programas de Qualidade	Contendo Plano de organização específico para Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade e Plano de Alcance de Metas com metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto.
Pesquisa de Satisfação	Deve ser realizada por meio digital entre a unidade e o paciente com interação aos dados do atendimento do Prontuário Eletrônico do Paciente.
Plano de Educação Permanente	Destinada ao corpo clínico e gerencial de cada unidade em formato de Plano Anual com proposta de temas de atividades, carga horária, métodos pedagógicos, categorias profissionais envolvidas e resultados esperados.

6.9 Desenvolvimento de atividades de Educação Permanente

A Entidade Parceira deverá oferecer treinamentos operacionais, técnicos, comportamentais de liderança e gestão para todos os colaboradores das unidades.

Bem como criar mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional e transformação das práticas em serviço, por meio da proposta do aprender a aprender, de trabalhar em equipe, de construir cotidianos e eles mesmos constituírem-se como objeto de aprendizagem individual, coletiva e institucional, em consonância com a Política de Educação Permanente instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004.

6.10 Tecnologia da Informação

A Entidade Parceira deverá fornecer na unidade os seguintes sistemas principais:

- Chamada nominal de cada paciente - através de sistema com componente de multicanal para diversos televisores;
- Totem de Pesquisa de Satisfação - com monitor touch-screen com interação em português e inglês, com identificação de paciente através do Cartão Nacional do SUS (CNS);
- Aplicativo para acesso às consultas e com alerta de agendamento e pesquisa de satisfação - uma ferramenta simples, capaz de desburocratizar processos, com facilidade de acesso e amplo alcance.

6.11 Composição das equipes da Unidade Sede

A equipe poderá ser composta por médicos residentes vinculados à Comissão de Residência Médica - COREME do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - Rio ou das universidades conveniadas.

A forma de contratação deverá atender às determinações da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM), sendo certo que o residente deverá atuar sob supervisão de um preceptor designado pela SMS-Rio.

6.12 Organização das Ações Assistenciais

A Entidade Parceira deverá ofertar as consultas especializadas, exclusivamente através do agendamento via plataforma de regulação SISREG;

O atendimento deverá seguir o horário da marcação do agendamento;

As orientações de preparo às consultas deverão ser constantemente atualizados junto à plataforma de regulação, pela unidade executante, a fim de que as unidades solicitantes tenham as informações atualizadas para adequada informação aos pacientes;

As consultas que necessitam de preparação prévia devem ser informadas ao paciente, sendo que as instruções devem estar em linguagem clara e simples, para amplo entendimento, e em prazo oportuno para sua realização;

A privacidade do paciente deverá ser preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o conteúdo das consultas, bem como as instruções a serem seguidas posteriormente às mesmas;

A evolução das consultas deverá ser registrada no prontuário eletrônico do paciente atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais, bem como garantir o preenchimento da contra referência para o devido retorno do usuário ao coordenador de seu cuidado e/ou seu profissional solicitante;

A agenda de consultas será elaborada no próprio Centro de Especialidades Carioca, de acordo com a disponibilidade das diversas especialidades e a marcação feita pela equipe de regulação conforme critérios de gravidade constante do sistema.

6.13 Declarações e Atestados

Sempre que houver a necessidade de emissão de declaração de comparecimento, estas deverão ser emitidas pelo profissional administrativo da recepção.

É obrigação do profissional médico a emissão de atestado médico sempre que prestar assistência e houver a identificação de necessidade do documento.

A emissão do atestado de óbito é ação obrigatória do profissional médico. Em caso de óbito na unidade durante o horário de funcionamento, essa obrigação recairá sobre o médico RT.

A determinação de causa básica provável, nos óbitos com ou sem assistência, deve basear-se na história clínica, por meio de relato de familiares ou acompanhantes, nos registros médicos (prontuário, laudos, receitas, atestados), e em resultados de exames complementares apresentados, recentes ou antigos.

Nos casos em que não haja a possibilidade de definição da causa diretamente relacionada ao óbito por causa natural, por não haver nenhuma informação disponível ou não ser possível definir uma hipótese provável, o médico deve inserir na DO "Causa Indeterminada" (Código R99 do CID-10).

A unidade deverá ter disponível: Declaração de Óbito (DO); Orientações para preenchimento da DO; Livro de registro de óbitos; Livro de registro de DO recebidas, utilizadas e rasuradas.

6.14 Casos de Remoção

Os casos de emergência que porventura ocorrerem na unidade, deverão ser prontamente atendidos e, havendo necessidade de intervenção de maior complexidade e suporte, deve-se solicitar a remoção do paciente diretamente na plataforma virtual de Vaga Zero da Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, para tanto deverá ser feita classificação de risco clínico, e constar na solicitação qual tipo de ambulância se faz necessário para a adequada remoção.

A equipe deve escrever o relato do caso em duas vias e anotar no livro de ocorrência da unidade. Até a remoção, todas as medidas para estabilização clínica, hemodinâmica e respiratória necessárias devem ser assumidas pela unidade e o paciente deve permanecer em observação.

A unidade deve dispor de uma sala de estabilização com equipamentos de suporte à vida, com itens e medicamentos padronizados no protocolo municipal de atendimento à urgência e emergência, e as equipes preparadas para o atendimento de emergência.

6.15 Classificação do Estabelecimento

De acordo com a normatização do Ministério da Saúde, no DATASUS/SCNES o estabelecimento de saúde será classificado como Policlínica, descrita como: "Policlínica: Unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, incluindo ou não as especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidades não médicas. Podendo ou não oferecer: SADT e Pronto atendimento 24 Horas."

6.16 Estrutura Física

Quanto à infraestrutura física, a Entidade Parceira deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento dos Serviços de Saúde.

Os ambientes utilizados pelo serviço, objeto deste Plano de Trabalho, devem ser adequados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SMS-Rio e de acordo com as normas sanitárias vigentes, à exemplo da Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Entende-se por adequação toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas.

A Entidade Parceira deve contratar os serviços, dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, disponibilizar aparelhos e equipamentos necessários, bem como número adequado de profissionais.

A Entidade Parceira deve garantir que as áreas de circulação possuam movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiência, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos.

A Entidade Parceira deve garantir que os ambientes sejam climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

A Entidade Parceira deve garantir nos ambientes utilizados para atendimento, lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico, de acordo com a Resolução Conjunta SES/SMS Rio Nº 871 de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, às medidas de proteção à vida relativas à COVID-19 e outras normas sanitárias em âmbito municipal.

A Entidade Parceira deverá garantir que todos os ambientes deverão estar de acordo com as normas vigentes, em especial, as da Vigilância Sanitária, CBMERJ e Edifícios do Município do Rio de Janeiro. O Centro de Especialidades Carioca - unidade sede do município do Rio de Janeiro deve ter minimamente a seguinte relação de espaços:

Administração	Salas de Preparo de Exames
Central de Coordenação	Almoxarifado

Direção	Recepção Principal
Depósito materiais	Recepções Auxiliares
Salas de Expurgo/Resíduos radiológicos	Salas de Esterilização (DME)
Escovário	Núcleo de Informação
Salas de atendimento médico	Salas de atendimento odontológico
Banheiros (masc. / fem.)	Vestiários (masc. / fem.)
Sala de Ouvidoria	Salas de Reunião
Núcleo de Regulação	Sala Multiprofissional

A Entidade Parceira deverá oferecer manutenção, adaptação física e programação visual da unidade de acordo com as orientações vigentes da SMS-Rio:

A aquisição e manutenção inclui manutenção predial e manutenção com reposição, se necessário, dos equipamentos tanto preventiva quanto corretiva;

A adaptação física da unidade deverá ter aprovação dos custos e do Plano de Trabalho pela Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEA) seguindo as normativas da Secretaria Municipal de Saúde;

A programação visual inclui a aplicação de identidade visual nas salas: identificação das salas, painéis educativos, painéis com protocolos clínicos;

A unidade deve ser bem sinalizada com os fluxos de atendimento bem definidos para a população;

Toda unidade deve ter em local visível à população, um painel contendo minimamente as seguintes informações:

- Horário de funcionamento da unidade;
- Serviços realizados na unidade;

- Relação nominal dos profissionais com a respectiva atividade desenvolvida, carga horária e escala;
- Telefone, e-mail e site da Ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro;
- Relatório de acompanhamento de resultados: a unidade deve dispor de “placar de resultados”, com os resultados dos indicadores quantitativos indicados pela SMS, com a devida atualização mensal. Este placar deve ficar em local visível na unidade.

A Entidade Parceira deverá garantir que as atividades assistenciais na unidade sejam executadas de segunda-feira a domingo, das 07h às 22h. As solicitações de consultas, deverão ser realizadas exclusivamente pelo SISREG.

Todos os ambientes deverão seguir as normas sanitárias, estrutura e procedimentos para licença conforme Resolução RDC 50/2002 e RDC 153/2017, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, como também a RDC 63/2011, que orienta sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

6.17 Serviços Complementares

Para efeito descritivo, serão considerados serviços complementares os serviços de assistência complementar ao bom funcionamento da unidade: apoio administrativo, portaria, segurança, limpeza, recepção, informática, conectividade, telefonia, entre outros.

A Entidade Parceira deve contratar recursos humanos, bem como os insumos necessários, nos moldes e especificações necessárias para execução dos serviços listados neste segmento, garantindo a assistência à saúde de qualidade, segura e humanizada, e a continuidade dos serviços.

A Entidade Parceira deve garantir que os pacientes que necessitem de remoção para ocupar um leito hospitalar por um período igual ou maior a 24 horas, e/ou casos de urgência, serão atendidos pelos profissionais habilitados de retaguarda, vinculados aos Hospitais Municipais Miguel Couto e Souza Aguiar, uma vez que o CENTRO ESPECIALIDADES CARIOCA não contempla o funcionamento ininterrupto.

6.17.1 Serviço de Melhoria do Acesso para Desempenho Assistencial

A Entidade Parceira deverá disponibilizar os meios necessários para otimização do acesso às consultas ofertadas e redução do absenteísmo, com ênfase nas populações vulneráveis.

6.18 Insumos

A Entidade Parceira deverá, dentro das normas estabelecidas, fornecer todos os insumos necessários à viabilização do funcionamento do CENTRO ESPECIALIDADES CARIOCA, tais como:

- Material de limpeza / higiene e equipamentos;
- Material de papelaria e escritório;
- Equipamentos para informatização da unidade;
- Material utilizado nos consultórios;
- Material de proteção individual
- Outros materiais necessários para o funcionamento adequado da unidade, sendo certo que esta lista não é taxativa.

Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela SMS-Rio, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma.

Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela Entidade Parceira, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para o Município do Rio de Janeiro.

6.19 Protocolos e diretrizes

A Entidade Parceira deverá cumprir recomendações específicas sobre fluxos, formulários, informações específicas e protocolos clínicos instituídos pelo Município do Rio de Janeiro e que estejam vigentes.

6.20 Campo de estágio e formação

A Entidade Parceira deverá permitir a utilização da unidade como campo de estágio para a Residência e graduação em saúde quando conveniados com o Município do Rio de Janeiro ou outros programas firmados com o Ministério da Saúde ou demais autarquias.

Fica vedada à Entidade Parceira a disponibilização da unidade para campo de estágio sem a anuência por escrito do Município do Rio de Janeiro através da SMS-Rio.

6.21 Contratação dos profissionais

Todos os profissionais admitidos pela Entidade Parceira devem obrigatoriamente passar por processo seletivo que inclua mérito acadêmico e profissional, levando-se em conta títulos de especialidade e experiência prévia na área de atuação, assim como as Resoluções da SMS-Rio vigentes.

Todos os profissionais admitidos pela Entidade Parceira devem estar cadastrados no SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde).

6.22 Aspecto institucional e atividade de pesquisa

Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;

Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto;

Observar:

- A. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- B. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- C. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

- D. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- E. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento do Centro de Especialidades;
- F. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- G. Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS-Rio ou por ela indicado, respeitando os protocolos de regulação vigentes;
- H. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, e demais itens a padronização que será orientada pela SMS-Rio, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS-Rio;
- I. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- J. Participar das ações determinadas pela SMS-Rio na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes.
- K. Incentivar a participação dos gestores das unidades nos Conselhos Municipais de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para melhoria do SUS.

6.23 Boas práticas no serviço de saúde

Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- De protocolos e outros meios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS-Rio);

- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão em saúde;
- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às demandas;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes/determinantes do processo de saúde-doença;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso;
- Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:
 - Qualificação dos profissionais;
 - Utilização do prontuário clínico eletrônico;
 - Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
 - Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS;
 - Política de Humanização;
 - Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
 - Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados na unidade;
 - Avaliação externa da prática assistencial;
 - Avaliação externa da satisfação do usuário; e

- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

6.24. Atenção ao usuário

Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

- O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- O incentivo a autonomia dos usuários;
- O tratamento individualizado e personalizado;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes;
- A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem;
- O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.

6.24.1 Articulação com outros níveis assistenciais - referência e contrarreferência

A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência será realizada garantindo:

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comporta uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBPAV e se fará entre a instituição parceira, as Coordenações de Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1. Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- Os dados físico-financeiro;
- Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2. O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3. As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2. Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano: o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5. A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria

Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar: acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8. Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.9. Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.10. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.11. Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes,

com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.12. As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado à Secretaria Municipal Saúde - SMS-Rio sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.13. As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.14. Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.15. Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS-Rio, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

7.16. Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

7.17. A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.18. O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.19. Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a performance das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o

monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20. Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória poderão ser incluídos para fins de acompanhamento.

7.21. A qualquer momento a CMA e a SMS-Rio poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.22. A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde - SMS-Rio a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, assim divididas:

- **Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.**
- **Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.**
- **Parte Variável 03 - incentivo à equipe.**

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do terceiro trimestre.

Variável 1: DESEMPENHO DA GESTÃO

Os indicadores da Variável 1 – Desempenho da Gestão, esperam subsidiar o acompanhamento e avaliação sobre os processos de gestão da unidade. Possuem como principais objetivos induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS-Rio.

Para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01 com periodicidade trimestral, que correspondem a até 2% do percentual do valor referente à parcela fixa excluída o valor de investimento, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os resultados dos indicadores pré-estabelecidos pela SMS-Rio, definidos abaixo.

Nº	Indicador	Descrição	Fonte	Fórmula	Meta
1	Taxa de absenteísmo	Mensura a proporção de horas líquidas faltantes em relação às horas líquidas disponíveis no período, permitindo avaliar a assiduidade da força de trabalho, a estabilidade operacional das equipes e o impacto das ausências sobre a continuidade e a eficiência do serviço.	Prontuário Eletrônico	Horas de ausência / Horas de trabalho previstos × 100	< 3%
2	Taxa de Turnover	Mensura a rotatividade de profissionais no período, a partir da relação entre admissões, desligamentos e o total de trabalhadores ativos, permitindo avaliar a estabilidade das equipes, a retenção de talentos e os efeitos da renovação de pessoal sobre o desempenho institucional.	Prontuário Eletrônico	$\frac{(\text{Total de admitidos} + \text{Total de desligamentos})}{2}$ Total de profissionais ativos no período x100	≤ 3,5
3	Educação Permanente	Mensura a carga horária de capacitação ofertada à equipe em relação ao quantitativo de profissionais ativos, permitindo aferir o investimento institucional na qualificação contínua dos trabalhadores e no aprimoramento dos processos assistenciais, técnicos e gerenciais.	Prontuário Eletrônico	Total de horas de treinamento por profissional mês / Nº de profissionais ativo no período de referência	≥ 2,0h profissional treinado/mês
4	Resolubilidade da Ouvidoria	Mensura a proporção de manifestações registradas na ouvidoria que foram devidamente resolvidas no período, permitindo avaliar a capacidade de resposta institucional às reclamações, solicitações e denúncias, bem como a efetividade do tratamento das demandas dos usuários.	Sistema 1746	$\frac{(\text{Total de manifestações resolvidas} / \text{Total de reclamações, solicitações e denúncias}) \times 100}{100}$	≥ 90%
5	Percentual mensal de procedimentos aprovados no TABNET Municipal	Avalia a proporção de procedimentos apresentados que foram efetivamente aprovados no TABNET Municipal, permitindo aferir a conformidade do faturamento ambulatorial, a consistência dos registros	Tabnet municipal	$\frac{\text{Quantidade aprovada} / \text{Quantidade apresentada} \times 100}{100}$	≥ 95%

A composição destes indicadores para o alcance de até 2% dos recursos, conforme mencionado acima, se dá conforme quadro abaixo.

Nº	Indicador	% a incidir sobre a Variável 01	% a incidir sobre o total do contrato
1	Taxa de absenteísmo	20%	0,40%
2	Taxa de Turnover	20%	0,40%
3	Educação Permanente	20%	0,40%

4	Resolubilidade da Ouvidoria	20%	0,40%
5	Percentual mensal de procedimentos aprovados no TABNET Municipal	20%	0,40%
Total	Total	100%	2,00%

Variável 2: DESEMPENHO ASSISTENCIAL

Os indicadores da Variável 2 – Desempenho Assistencial, esperam subsidiar o acompanhamento e avaliação sobre o compromisso assistencial e seus resultados, em relação ao contratado junto à SMS-Rio. São medidores estratégicos para aferir resolutividade, agilidade, eficácia e otimização de recursos humanos e físicos.

Para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02 com periodicidade trimestral, que correspondem a até 1% do percentual do valor referente à parcela fixa excluída o valor de investimento, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os resultados dos indicadores pré-estabelecidos pela SMS-Rio, definidos abaixo.

Nº	Indicador	Descrição	Fonte	Fórmula	Meta
1	Percentual de consultas realizadas com tempo de espera de até 30 minutos entre a chegada do usuário e o início do atendimento.	Mensura o percentual de consultas realizadas com tempo de espera inferior a 30 minutos entre a chegada do usuário e o início do atendimento, permitindo avaliar a fluidez operacional, a organização da agenda e a capacidade da unidade em garantir acesso oportuno.	Prontuário Eletrônico	$\frac{\text{Nº de consultas que cumpriram os tempos de espera de até 30 min}}{\text{Total de consultas realizadas} \times 100}$	80%
2	Percentual de consultas canceladas por causas atribuídas à Contratada	Mensura o percentual de consultas canceladas por motivos atribuíveis à Contratada em relação ao total de consultas agendadas no período, permitindo avaliar a continuidade da oferta assistencial e a estabilidade operacional do serviço.	Prontuário Eletrônico	$\frac{\text{Nº de consultas canceladas}}{\text{Total de consultas realizadas} \times 100}$	< 5%
3	Percentual de profissionais especialistas cadastrados no CNES com carga horária ambulatorial ativa e agenda disponibilizada no SISREG no mês de referência	Mensura o percentual de profissionais especialistas cadastrados no CNES com carga horária ambulatorial ativa e agenda disponibilizada no SISREG no mês de referência, permitindo avaliar a disponibilidade efetiva de profissionais especializados para atendimento da demanda assistencial regulada no sistema regulatório municipal.	Prontuário Eletrônico	$\frac{(\text{Nº de especialistas com carga horária ambulatorial cadastrada e agenda disponibilizada no SISREG no mês de referência})}{\text{Total de especialistas com carga horária ambulatorial cadastrada no mês de referência}} \times 100$	100%

4	Percentual de Check-in SISREG	Mensura a proporção de consultas agendados no SISREG que tiveram o devido registro de check-in no sistema, permitindo avaliar a aderência ao fluxo regulatório, a qualidade do registro assistencial e a rastreabilidade do atendimento realizado.	Prontuário Eletrônico	Total de consultas com check-in SISREG registrado / Total de consultas agendados no SISREG) x 100	≥ 70 %
---	-------------------------------	--	-----------------------	---	--------

A composição destes indicadores para o alcance de até 1% dos recursos, conforme mencionado acima, se dá conforme quadro abaixo.

Nº	Indicador	% a incidir sobre a Variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Tempo de espera inferior a 30 min	25%	0,25%
2	Consultas cancelados por causas atribuídas à contratada	25%	0,25%
3	Profissionais especialistas cadastrados no CNES com carga horária ambulatorial e com agenda ativa no SISREG	25%	0,25%
4	Check-in SISREG	25%	0,25%
Total	Total	100%	1,00%

Variável 3: SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Os indicadores da Variável 3 – Satisfação do Usuário, esperam subsidiar o acompanhamento e avaliação sobre a percepção do usuário em relação à qualidade dos serviços ofertados na unidade.

Para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 03 com periodicidade trimestral, que correspondem a até 2% do percentual do valor referente à parcela fixa excluída o valor de investimento, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo os resultados dos indicadores pré-estabelecidos pela SMS-Rio, definidos abaixo.

Nº	Indicador	Descrição	Fonte	Fórmula	Meta
1	Percentual de questionários preenchidos pelos pacientes atendidos	Mensura a proporção de questionários de satisfação efetivamente preenchidos pelos pacientes atendidos, permitindo avaliar a adesão dos usuários ao processo de escuta institucional e a robustez da base amostral para análise da experiência do cuidado.	Pesquisa de Satisfação do Usuário	$(\text{Nº de questionários preenchidos} / \text{total de pacientes atendidos}) \times 100$	$\geq 30\%$
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	Mensura a proporção de respostas classificadas como satisfeitas ou muito satisfeitas entre os questionários válidos, permitindo avaliar a percepção do usuário sobre a qualidade do atendimento e a experiência assistencial ofertada pela unidade.	Pesquisa de Satisfação do Usuário	$(\text{Nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito} / \text{total de respostas efetivas}) \times 100$	$\geq 95\%$

A composição destes indicadores para o alcance de até 2% dos recursos, conforme mencionado acima, se dá conforme quadro abaixo.

Nº	Indicador	% a incidir sobre a Variável 03	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de questionários preenchidos pelos pacientes atendidos	50%	1%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	50%	1%
Total	Total	100%	2,00%

8. PRAZO

O período de vigência da presente parceria será por mais 24 (vinte e quatro) meses.

9. CUSTO

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

9.3. CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CGM 1.285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E NO TERMO DE COLABORAÇÃO E EM SEUS ANEXOS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS SE DARÁ:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. DOS RECURSOS RECEBIDOS

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,

devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração ou fomento subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE FIXA 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE FIXA 2 – Recursos de RH e custeio

PARTE VARIÁVEL – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

Os recursos orçamentários referentes às PARTES FIXAS 1 e 2 serão repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses da parte fixa, conforme cronograma de desembolso.

9.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão

Os recursos orçamentários da rubrica de apoio à gestão da RUE-OSC, destinados à Organização da Sociedade Civil, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de apoio à CGE o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio + RH).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), 5% do valor da economia decorrente de sua imunidade tributária, deverão ser alocados na rubrica de apoio à gestão ao

monitoramento das parcerias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) prevista no cronograma de desembolso, conforme recomendação contida no VOTO TCMRJ Nº 028/2024, processo 040/100.460/2022. O restante do valor decorrente da isenção tributária deve ser deduzido do valor da proposta.

A instituição proponente deverá apresentar em sua proposta financeira a memória de cálculo relativa à dedução decorrente da imunidade tributária, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

A alocação de despesas na rubrica de gestão RUE-OSC deve observar o disposto no Artigo 33 do Decreto Rio Nº 42.696 de 22 de dezembro de 2016 e as regras contidas na Instrução Normativa CODESP 05/2025 CODESP (disponível no site <https://controladoria.prefeitura.rio/nucleo-de-monitoramento-da-prestacao-de-contas-nmpc/>), notadamente na Seção II, devendo ser observada ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

Os valores definidos a partir dos percentuais acima estabelecidos devem ser observados como limite das despesas alocadas em tais rubricas ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

9.5.2. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio

Os recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio - correspondem ao montante necessário para garantir a execução das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), o valor total decorrente da imunidade tributária deverá ser deduzido das rubricas de RH, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

9.5.3. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados (Parte variável)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

A PARTE VARIÁVEL corresponde obrigatoriamente à 5% (cinco por cento) do valor das PARTES FIXAS 1 e 2. Distribuídos entre Variável 1 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2), Variável 2 (1% das PARTES FIXAS 1 e 2) e Variável 3 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2).

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

Os recursos previstos na rubrica de INVESTIMENTO devem ser mantidos nos mesmos valores do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ITEM 9.10 deste Plano de Trabalho.

O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso, será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT _____, ND _____ no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso, este valor inclui PARTE FIXA 1 – Apoio à Gestão – PARTE FIXA 2 – RH e Custeio – e PARTE VARIÁVEL – Variável (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. DESPESAS GLOSADAS

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

9.8. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por meio digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria (CGP) e Comissão de Monitoramento Avaliação (CMA).

9.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA CCE							
ITEM	PARCELA 49			PARCELA 50			
	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	
	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 40.174,48	R\$ 40.174,48	R\$ 40.174,48	R\$ 42.258,78	R\$ 42.258,78	R\$ 42.258,78	
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 160.697,87	R\$ 160.697,87	R\$ 160.697,87	R\$ 169.035,09	R\$ 169.035,09	R\$ 169.035,09	
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.054.430,53	R\$ 2.054.430,53	R\$ 2.054.430,53	
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ 199.869,73	R\$ 199.869,73	R\$ 199.869,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 75.043,90	R\$ 75.043,90	R\$ 75.043,90	R\$ 78.937,28	R\$ 78.937,28	R\$ 78.937,28	
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 37.521,96	R\$ 37.521,96	R\$ 37.521,96	R\$ 39.468,65	R\$ 39.468,65	R\$ 39.468,65	
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 84.366,40	R\$ 84.366,40	R\$ 84.366,40	R\$ 88.743,44	R\$ 88.743,44	R\$ 88.743,44	
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 196.932,26	R\$ 196.932,26	R\$ 196.932,26	R\$ 207.149,37	R\$ 207.149,37	R\$ 207.149,37	
E) Total (E) = C+D	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42	

CRONOGRAMA CCE							
ITEM	PARCELA 51			PARCELA 52			ANO 1
	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60	
	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 505.263,18
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 2.021.052,18
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 25.068.943,14
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 16.843.053,24
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 353.674,56
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 44.791.986,30
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ 399.876,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.099.485,77
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 4.225.848,61	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.925.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 45.891.472,07
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 943.806,18
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 471.903,21
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 1.061.052,60
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 2.476.761,99
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.436.601,46	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.136.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 48.368.234,06

CRONOGRAMA CCE							
ITEM	PARCELA 53			PARCELA 54			
	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66	
	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	

CRONOGRAMA CCE							
ITEM	PARCELA 55			PARCELA 56			ANO 2
	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72	
	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 534.551,76
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 2.138.206,44
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 26.457.127,56
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 18.072.747,48
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 366.442,20
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 47.569.075,44
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 47.669.075,44
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 998.515,80
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 499.257,96
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 1.122.558,60
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 2.620.332,36
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 50.189.407,80

Quadro Sintético de Metas Físicas Centro Carioca de Especialidades

Item		Unidade de medida	Centro Carioca de Especialidades											
			MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Equipe do Centro Carioca de Especialidades														
Apoio a Gestão da CAE - CCE	%Vacancia	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Apoio a Gestão do CCE - OSS	%Vacancia	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
RH Equipe Centro Carioca de Especialidades	%Vacancia	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	% de ambientes informatizados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Adaptações de Instalações / Aquisição de Equipamentos														
Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	Consultórios de procedimentos e exames completos	Nº de Salas em funcionamento	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
	Aquisição de equipamentos	% de aquisição da relação exposta no projeto básico	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Contratos de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	% de cobertura de equipamentos por contrato de manutenção	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Gestão da Oferta Assistencial														
Disponibilização da Oferta Assistencial	Consultas Ofertas	% de vagas ofertadas	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%

Quadro Sintético de Metas Físicas Centro Carioca de Especialidades

Item		Unidade de medida												
			MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72
Equipe do Centro Carioca de Especialidades														
Apoio a Gestão da CAE - CCE	%Vacancia	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Apoio a Gestão do CCE - OSS	%Vacancia	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
RH Equipe Centro Carioca de Especialidades	%Vacancia	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	% de ambientes informatizados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos														
Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	Consultórios de procedimentos e exames completos	Nº de Salas em funcionamento	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
	Aquisição de equipamentos	% de aquisição da relação exposta no projeto básico	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Contratos de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	% de cobertura de equipamentos por contrato de manutenção	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Gestão da Oferta Assistencial														
Disponibilização da Oferta Assistencial	Consultas Ofertas	% de vagas ofertadas	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%

10. QUALIFICAÇÃO

10.1 Comprovação, através da documentação legal (contrato ou carteira de trabalho), de que a Organização da Sociedade Civil possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), com certificado de responsabilidade técnica (CRT) registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.2 Comprovação através da documentação legal (contrato ou carteira de trabalho) que a Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3 Os profissionais descritos nos subitens anteriores deverão se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência do parceria e caso sejam excluídos por qualquer motivo a OSC se obriga a informar a Secretaria Municipal Saúde/RJ e a substituí-los e no máximo 30 (trinta) dias.

10.4 Todos os recursos humanos destinados às ações assistenciais e de apoio do presente plano de trabalho, devem estar de acordo com a legislação vigente e com as normas regentes de cada profissão ou atividade.

10.5 As gratificações de Titulação, Desempenho Variável, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço, Preceptoría e outras que vierem a ser pagas no decorrer da execução da Parceria, deverão estar contidas em documento próprio que descreva a política de incentivos da instituição. Tais gratificações irão compor a remuneração bruta dos profissionais e consideradas para o cálculo do provisionamento. A OSC deverá também observar a Resolução SMS nº 6.289 de 21 de outubro de 2024 em suas contratações.

11. Supervisão

11.1. Responsabilidades no acompanhamento

A SMS-Rio, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de

Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do termo de colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

11.2. Comissão de monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos

de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 e Resolução nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

11.2.1 Composição

As Comissões de Avaliação serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros, assim especificados:

- 03 (três) representantes titulares da Coordenadoria Geral vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria;
- 01 (um) representante titular da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- 01 (um) representante titular da Subsecretaria de Gestão;
- 01 (um) representante suplente da Subsecretaria de Gestão;

§ 1º. A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário para um adequado monitoramento e avaliação.

As Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA) deverão ser compostas por até 05 membros indicados por ao menos duas Subsecretarias e publicada em Diário Oficial por meio de resolução.

A Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (S/SUBG/CTGOS) deverá ser comunicada por meio do e-mail: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e

resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

11.2.2. Funções

As Comissões de Monitoramento e Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do termo de colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

11.2.3. Competências

Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

- Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do contrato de gestão, termo de colaboração e convênio;
- Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado;
- Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

11.2.4. Procedimentos

- Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros;
- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela S/SUBG/CTGOS;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS-Rio, pela contratada ou pelo gestor da parceria;

- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (S/SUBG/CTGOS);
- Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

11.2.5. Gestor da parceria

Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado(a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

11.2.5.1. Funções

O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

11.2.5.2. Competências

Compete ao gestor da parceria:

- Acompanhar o cumprimento do objeto do termo de colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados;
- Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto convenial, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados;
- Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do termo de colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas;
- Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do termo de colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal;
- Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras;

- Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do termo de colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do termo de colaboração;
- Acompanhar o vencimento do termo de colaboração, providenciado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do mesmo, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do termo de colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso;
- Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do termo de colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no termo de colaboração porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo;
- Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstas no escopo do instrumento.

11.3. Âmbitos da parceria

Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

11.4. Aspectos básicos organizacionais

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre:

- Os serviços ofertados;
- Os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio;
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;

- Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros:
 - Da atividade assistencial;
 - Da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Dos procedimentos administrativos;
 - Da referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
 - Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS-Rio, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

12. Elementos disponíveis

1. _____. Política Nacional de Atenção Básica. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2012.
2. _____. Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar / Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. – Brasília, 2002.

- 3.** _____. Portaria GM/MS nº 1559 de 01 de 08 de 2008 Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.** Resolução SMS 864 de 11/04/2002 que institui o Parâmetro de Dimensionamento de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.** Portaria SUBGERAL Nº 06 de 05 de maio de 2015 que define as regras para oferta, utilização e regulação dos procedimentos ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município do Rio de Janeiro.
- 6.** _____. Portaria Nº. 1.631 de 1 de Outubro de 2015 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 7.** _____. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Critérios e Parâmetros Assistenciais para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2017. Série Parâmetros SUS – Volume 1 – Caderno 1 - Republicado.
- 8.** Resolução SMS 3.136 de 22 de dezembro de 2016.
- 9.** Decreto RIO Nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA CCE						
ITEM	PARCELA 49			PARCELA 50		
	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 40.174,48	R\$ 40.174,48	R\$ 40.174,48	R\$ 42.258,78	R\$ 42.258,78	R\$ 42.258,78
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 160.697,87	R\$ 160.697,87	R\$ 160.697,87	R\$ 169.035,09	R\$ 169.035,09	R\$ 169.035,09
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.045.999,99	R\$ 2.054.430,53	R\$ 2.054.430,53	R\$ 2.054.430,53
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.253.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.529.932,99	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ 199.869,73	R\$ 199.869,73	R\$ 199.869,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.729.802,72	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05	R\$ 3.748.785,05
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 75.043,90	R\$ 75.043,90	R\$ 75.043,90	R\$ 78.937,28	R\$ 78.937,28	R\$ 78.937,28
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 37.521,96	R\$ 37.521,96	R\$ 37.521,96	R\$ 39.468,65	R\$ 39.468,65	R\$ 39.468,65
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 84.366,40	R\$ 84.366,40	R\$ 84.366,40	R\$ 88.743,44	R\$ 88.743,44	R\$ 88.743,44
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 196.932,26	R\$ 196.932,26	R\$ 196.932,26	R\$ 207.149,37	R\$ 207.149,37	R\$ 207.149,37
E) Total (E) = C+D	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.926.734,98	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42	R\$ 3.955.934,42

CRONOGRAMA CCE							
ITEM	PARCELA 51			PARCELA 52			ANO 1
	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60	
	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 42.993,90	R\$ 505.263,18
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 171.975,55	R\$ 2.021.052,18
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 2.127.941,93	R\$ 25.068.943,14
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 1.453.587,77	R\$ 16.843.053,24
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 29.472,88	R\$ 353.674,56
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 44.791.986,30
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ 399.876,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.099.485,77
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 4.225.848,61	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.925.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 3.825.972,03	R\$ 45.891.472,07
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 80.310,44	R\$ 943.806,18
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 40.155,23	R\$ 471.903,21
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 90.287,18	R\$ 1.061.052,60
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 210.752,85	R\$ 2.476.761,99
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.436.601,46	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.136.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 4.036.724,88	R\$ 48.368.234,06

CRONOGRAMA CCE

ITEM	PARCELA 53			PARCELA 54		
	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66
	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos		R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65

CRONOGRAMA CCE

ITEM	PARCELA 55			PARCELA 56			ANO 2	TOTAL 24 MESES
	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72		
	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28		
a1) Apoio a Gestão da Coordenação de Atenção Especializada - Especialidades	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 44.545,98	R\$ 534.551,76	R\$ 1.039.814,94
a2) Apoio a Gestão do Centro Carioca de Especialidades (CCE) - OSC	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 178.183,87	R\$ 2.138.206,44	R\$ 4.159.258,62
a3) RH equipe CCE	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 2.204.760,63	R\$ 26.457.127,56	R\$ 51.526.070,70
a4) Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde - Especialidades	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 1.506.062,29	R\$ 18.072.747,48	R\$ 34.915.800,72
a5) Sistemas de Informação / Conectividade / Telefonia - CCE	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 30.536,85	R\$ 366.442,20	R\$ 720.116,76
A) Equipe do Centro Carioca de Especialidades (CCE)	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 47.569.075,44	R\$ 92.361.061,74
B) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 1.199.485,77
C) Subtotal parte Fixa (C) = A+B	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 3.964.089,62	R\$ 47.569.075,44	R\$ 93.460.547,51
d1) Variável 1 - Desempenho da Gestão	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 83.209,65	R\$ 998.515,80	R\$ 1.942.321,98
d2) Variável 2 - Desempenho Assistencial	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 41.604,83	R\$ 499.257,96	R\$ 971.161,17
d3) Variável 3 - Satisfação do Usuário	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 93.546,55	R\$ 1.122.558,60	R\$ 2.183.611,20
D) Parte variável - Especialidades	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 218.361,03	R\$ 2.620.332,36	R\$ 5.097.094,35
E) Total (E) = C+D	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 4.182.450,65	R\$ 50.189.407,80	R\$ 98.557.641,86

ANEXO A

Os partícipes abaixo subscritos declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUSA PRADO:0815608373
3

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE SOUSA
PRADO:0815608373
Dados: 2026.06.30 17:28:52
-03'00'

RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.06.30 15:35:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

**CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625**

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Geral
OSC IGEDES

Natureza de Despesa: 44.90.51
Nota de Empenho: 2026NE000053
Fundamento: artigos 506, 522 e 523 do RGCAF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.001074/2026-75
Contrato MOBI RIO nº: 153/2026
Data da assinatura: 17/06/2026
Partes: MOBI-RIO e AXIONTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de licenciamento e subscrição de software, compreendendo a disponibilização de 02 (duas) assinaturas na categoria ChatGPT Pro, incluindo atualizações, destinadas ao suporte das atividades técnicas e operacionais da MOBI-Rio, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo: 18/06/2026 a 17/06/2027.
Valor total: R\$ 26.270,50 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.001089/2026-33
Contrato MOBI RIO nº: 152/2026
Data da assinatura: 17/06/2026
Partes: MOBI-RIO e AXIONTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de tokens para consumo em api da OpenAI, destinados às atividades de inteligência artificial da MOBI-Rio, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo: 18/06/2026 a 17/06/2027.
Valor total: R\$ 49.735,20 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
EXPEDIENTE DE 30/06/2026**

Processo Instrutivo: LHE-PRO-2024/00619.
Apostilamento nº: 01/2026.
Data de Assinatura: 25/06/2026.
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio e a MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 48/2024, em 6,34%, decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho nº MR027905/2025.
Valor total: R\$ 13.318,05 (treze mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 06/500.816/2019
SEI Nº.: 006700.00102/2026-61
Instrumento: Termo de Rescisão Amigável nº 37/2026 ao Contrato SMIHC nº. 180/2019
Data da assinatura: 20/05/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ATTACK EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA ME
Objeto: Rescisão Amigável.
Fundamento: Art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 30/06/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2025/06188
Contrato: 2514284
Termo Aditivo: 027/2026
Data da Assinatura: 09/06/2026
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e EIVISSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Acréscimo quantitativo, correspondente a inclusão dos seguintes exames ocupacionais - **Retorno ao trabalho, Avaliação Médica para Afastamento Previdenciário e Avaliação Médica de Capacidade Laboral** -, na quantidade de 525 (quinhentos e vinte e cinco) exames de cada tipo, representando um acréscimo de 6,5% do valor inicial atualizado do contrato, com incidência a partir de 15 de junho de 2026.
Valor: R\$ 89.548,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.4351.15.452.0700.2990
Natureza de Despesa: 33.90.39
Nota de Reserva: 2026NR000943
Fundamento: art. 81, inciso II, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 30/06/2026
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO 2025/07989
Número da Licitação: 90168/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Contrato: 2602017
Data de Assinatura: 25/06/2026
Partes: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e VK INDÚSTRIA DETERGENTES LTDA.
Objeto: Aquisição de Desinfetante de uso geral, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura.
Valor: R\$ 1.975.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Programa de Trabalho: Nº 10.4351.17.122.0700.2991
Natureza da Despesa: 339030
Nota de Reserva: 2026NR000352
Fundamento: Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo LHE-PRO-2025/00247
2º Termo Aditivo nº 11/2026 ao Contrato SPM-RIO nº 14/2025
Data da assinatura: 30/06/2026
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SPM-RIO e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses
Prazo: 17/06/2026 a 16/06/2027
Valor: R\$ 285.766,92
Programa de Trabalho: 10.4701.14.122.0700.2991
Natureza de Despesa: 339037
Empenho de nº 183/2026
Fundamento: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2024/01866
8º Termo Aditivo nº: 110/26 ao Termo de Colaboração nº 013/2022
Assinatura: 26/06/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES
Objeto: I - prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022, cujo objeto é o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES, no âmbito da Coordenadoria Geral do Super Centro Carioca de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
II - rever as metas físicas e os indicadores assistenciais;
III - promover o acréscimo de 16,26% (dezesesseis vírgula vinte e seis por cento), com a finalidade de ampliar a oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde, como também a aplicação de reajuste de 4% (quatro por cento) nos 12 (doze) primeiros meses e de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) nos 12 (doze) meses subsequentes, em consonância com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
IV - estabelecer o Anexo I (Plano de Trabalho) e o Anexo II (Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas), que são partes integrantes do presente instrumento.
Prazo: 01/07/2026 a 30/06/2028.
Valor: R\$ 98.557.641,86
Programa de Trabalho: 1801.10.302.0600.2847
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**